

Programa e legislação necessária à sua realização:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%)$$

em que:

CF — Classificação Final; PC — Prova de conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; EPS — Entrevista de Profissional de Selecção.

8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

10 — Júri do concurso:

Presidente: José Manuel Aires, Vice-Presidente do Município de Torre de Moncorvo; 1.º Vogal efectivo: Doniria Jordão Afecto, Técnica Superior da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos; 2.º Vogal efectivo: Helena Cristina Barros Ribeiro, Técnica Superior da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos; 1.º Vogal suplente: Emídio António Baptista, Assessor do Presidente do Conselho Directivo da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos; 2.º Vogal suplente: João Manuel de Campos Rodrigues, Técnico Superior da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos. O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de requerimento e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 5160-217 Torre de Moncorvo, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

12.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

12.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na sede da Associação bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Guilherme de Sá Moraes Machado*.

302088434

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 13406/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Junta Metropolitana de 29 de Dezembro de 2008, foi celebrado em 30 de Dezembro de 2008, contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, com Ana Isabel Machadinho Vieira Henrique e Sónia Alexandra Moreira de Mendonça Ventosa Ferreira, para os lugares de técnicas superiores de 2.ª classe na área da economia com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, grupo técnico superior.

16 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Macário Custódio Correia*.

302067211

Aviso (extracto) n.º 13407/2009

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Junta Metropolitana de 31 de Dezembro de 2008, foi celebrado a partir dessa data, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com Jorge Manuel Gonçalves Coelho, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe em arquitectura paisagista, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44, correspondente ao escalão 1, índice 400 do grupo técnico superior.

16 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Macário Custódio Correia*.

302067488

Aviso n.º 13408/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por proposta do Conselho Executivo foi aprovado na Assembleia Intermunicipal do Algarve em sessão extraordinária realizada em 14/01/2009, nomear o técnico superior, João Maria Martins Graça para o cargo de secretário executivo, em regime de comissão de serviço. A referida comissão de serviço produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2009.

16 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Macário Correia*.

302067569

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Declaração de rectificação n.º 1812/2009

Para os devidos efeitos se declara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, por Declaração de Rectificação aprovada por maioria pela Assembleia Municipal de Albufeira de 30 de Junho de 2009, que a Alteração por Adaptação e Rectificação do Plano de Pormenor do Porto Recreio de Albufeira, determinada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 5 de Maio de 2009, incide sobre o n.º 1 do artigo 39.º e sobre o Quadro Síntese de Áreas e Parâmetros constante no Regulamento e na Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira, publicado por Deliberação n.º 205/2008 no *Diário da República* 2.ª série n.º 17 de 24 de Janeiro de 2008.

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

Assim, no artigo 39.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira, revoga-se o seu número um e, onde se lê:

Artigo 39.º

Execução de operações urbanísticas

1 — As operações urbanísticas na área de intervenção do plano de pormenor serão requeridas pelos particulares no prazo máximo de um ano e executadas e concluídas no prazo máximo de três anos, a contar da publicação do presente plano no *Diário da República*.

2 — A Câmara Municipal pode promover a execução das operações urbanísticas previstas pelo presente plano recorrendo ao sistema de imposição administrativa e aos demais instrumentos de execução susceptíveis de assegurar o cumprimento do plano. Estas medidas apenas devem

ocorrer em condições excepcionais, de forma a permitir o cumprimento do programa de execução do plano.

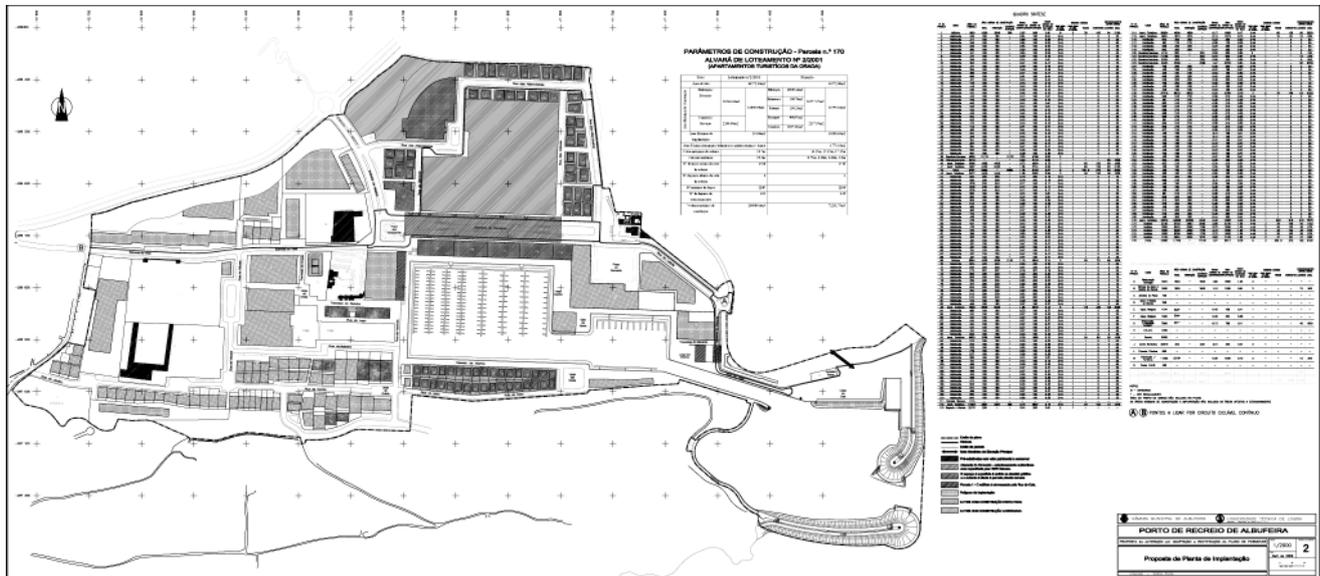
Deve ler-se:

Artigo 39.º

Execução de operações urbanísticas

1 — ... (Revogado)

2 — A Câmara Municipal pode promover a execução das operações urbanísticas previstas pelo presente plano recorrendo ao sistema de imposição administrativa e aos demais instrumentos de execução susceptíveis de assegurar o cumprimento do plano. Estas medidas apenas devem ocorrer em condições excepcionais, de forma a permitir o cumprimento do programa de execução do plano.



202091836

Declaração de rectificação n.º 1813/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por lapso, o aviso n.º 12852/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, de dez postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade de cozinheiro, saíu com inexactidão.

Assim, no n.º 20, onde se lê:

«Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Cristóvão Martins de Lima, Chefe de Divisão;

1.ª Vogal efectivo — Ana Rita Arvela Hilário Leitão Rodrigues, Técnica Superior;

2.ª Vogal efectivo — Cátia Martins Alves Estrelo, Técnica Superior;

1.ª Vogal suplente — Sílvia Maria Guerreiro Silva Lourenço, Técnica Superior;

2.ª Vogal suplente — Ana Paula Carvalho Romão Guerreiro, Assistente Técnico.»

deve ler-se:

«Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Cristóvão Martins de Lima, Chefe de Divisão;

1.ª Vogal efectivo — Ana Patrícia Luís Filipe Castro, Técnica Superior;

2.ª Vogal efectivo — Maria Conceição Costa Santos, Assistente Operacional;

1.ª Vogal suplente — Sónia Maria Vieira Rocha Azevedo, Assistente Técnica;

2.ª Vogal suplente — Cátia Maria Alves Estrelo, Técnica Superior.»

22 de Julho de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, José Carlos Martins Rolo.

302089447

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 13409/2009

Abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do despacho do senhor Vice-Presidente, José Manuel Velinho Amarelinho, datado de 26 de Junho de 2009, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado (termo resolutivo certo), previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, para desempenhar as funções nos sectores que para cada um se indica:

Ref.ª A) Um — técnico superior — professor de educação física — Sector de Desporto e Tempos Livres;

Ref.ª B) Um — assistente técnico — desenhador — Sector de Desenho e Topografia;

Ref.ª C) Um — assistente técnico — administrativo — Gabinete de Planeamento e Controle de Gestão;

Ref.ª D) Dois — assistente técnico — animador sócio-cultural — Sector de Educação e Cultura;

Ref.ª E) Um — assistente técnico — técnico auxiliar de actividades desportivas — Sector de Desporto e Tempos Livres;

Ref.ª F) Um — assistente operacional — coveiro — Sector de Ambiente e Salubridade Pública;

Ref.ª G) Três — assistente operacional — cantoneiro de limpeza — Sector de Ambiente e Salubridade Pública;

Ref.ª H) Dois — assistente operacional — administrativos — Um para o Sector de Ambiente e Salubridade Pública e outro para o Sector de Educação e Cultura;

Ref.ª I) Dois — assistente operacional — auxiliar de serviços gerais — Sector de Educação e Cultura;

Ref.ª J) Um — assistente operacional — motorista de transportes colectivos — Sector de Educação e Cultura;

Ref.ª L) Um — assistente operacional — operador de máquinas e sistemas — Sector de Desporto e Tempos Livres.

2 — Os contratos serão celebrados pelo prazo de um ano, renovável, nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

Ref.ª A)

Concepção e elaboração de projectos desportivos;
Desenvolvimento de actividades desportivas diversas na piscina municipal;

Desenvolvimento de outras actividades desportivas a nível municipal.